



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257, Transiágo-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA. E-mail: prefeita@juruti.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: GABINETE DA PREFEITA

CNPJ Nº05.257.555/0001-37.

Endereço: PÁ 257, Km 01, Bairro Nova Jerusalém

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones:

2. Objeto

2.1 CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PRONTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA.

3. Justificativa

3.1 A Prefeitura Municipal de Juruti, com o intuito de atender o Gabinete da prefeita de juruti; considerando que não dispõe dos serviços de fornecimento de lanches; a necessidade de contratação de empresa no fornecimento de lanche que será distribuído durante os eventos e reuniões, para equipe de trabalho, planejados pelo Gabinete, justifica a abertura da presente DISPENSA, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3.2 A contratação do objeto poderá ser realizada por meio de DISPENSA sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finança, através do Setor de Licitação.

4. Detalhamento do Objeto

UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	FORNECIMENTO DE LANCHES COMPLETO INCLUINDO (REFRIGERANTE, SUCO NATURAL, PIZZAS DIVERSOS SABORES, SANDUICHES: (X SALADA, X TUDO), HOTDOG, SALGADOS DIVERSOS, TORTA SALGADA, TORTA DOCE E BOLOS VARIOS SABORES)	PESSOA	3.800



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257, Translago-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA. E-mail: prefeita@juruti.pa.gov.br

5. Legal

5.1 Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade até 180(cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

6.2 conforme a tabela acima, elaborada a partir de proposta apresentada por empresa, **estima-se o custo em valor de R\$ 57.000,00(cinquenta e sete mil).**

Levantamento de mercado

A cotação foi realizada por empresas localizadas na cidade de Juruti/PA. Realizada pelo setor de compras.

PLANILHA COM AS QUANTIDADES

GABINETE				EMPRESA 1- KINTAL LANCHE E PIZZARIA CNPJ- 30.021.340/0001- 60	EMPRESA 2-NUBIA ARAUJO CSRVS LHO CNPJ- 44. 036.508/0001- 15	EMPRESA 3- P.H.COMERCIO & SERVIÇOS CNPJ- 18.945.953/0001- 98	MEDIA	VALOR ESTIMAD
UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT	V.UNIT	V.UNIT	V.UNIT	MEDIA	V.EST
1	FORNECIMENTO DE LANCHES COMPLETO INCLUINDO (REFRIGERANTE, SUCO NATURAL, PIZZAS DIVERSOS SABORES, SANDUICHES: (X SALADA, X TUDO), HOTDOG, SALGADOS DIVERSOS, TORTA SALGADA, TORTA DOCE E BOLOS VARIOS SABORES)	PESSOA	3.800	R\$ 15,00	R\$ 14,50	R\$ 15,50	R\$ 15,00	R\$ 57.000,00

7. Obrigações da Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257, Translago-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA. E-mail: prefeita@juruti.pa.gov.br

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou **5. Fundamento** indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257, Translago-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA. E-mail: prefeita@juruti.pa.gov.br

7.11 Utilizar os produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

10. Rescisão Contratual

10.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, II e III, § 1º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

11. Penalidades e Multas

11.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

11.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

12. Dotação Orçamentária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.257.555/0001-37

PA 257, Translago-km 01, S/Nº - Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA. E-mail: prefeita@juruu.pa.gov.br

12.1 As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

12.2- **GABINETE DA PREFEITA-PROJETO ATIVIDADE** – 04.122.0066.2.004- Manutenção e Funcionamento do GABINETE DA PREFEITA, classificação econômica, 3.3.90.39.00- Outros ser. de ter. pessoa jurídica.

13. Declaração do Solicitante

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21, e legislação em vigor.

Juruti (PA), 19 de abril de 2023.

LUCIDIA BENITAH DE
ABREU
BATISTA:43973949204

Assinado de forma digital por
LUCIDIA BENITAH DE ABREU
BATISTA:43973949204

LUCIDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA
Prefeita de Juruti